



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, através da Comissão Permanente de Licitação 01, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **empreitada por preço unitário**, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 07 de março de 2022 às 09h30min**, no prédio onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação 01, sito **Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Protocolo COVID – 19 para participação da Sessão e para protocolo de Entrega de Envelopes:

Em cumprimento as orientações das autoridades sanitárias, bem como aos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, que orientam pelo distanciamento social, a realização da sessão ocorrerá em espaço adequado para que o distanciamento seja mantido. Na sessão será utilizado protocolo sanitário para a entrada dos licitantes, bem como para o recebimento e análise dos documentos.

Todos os participantes durante o decorrer das Sessões do Processo, deverão obedecer aos protocolos de segurança da Prefeitura Municipal dos Palmares nas dependências da Unidade, para Prevenção e Controle do Novo Coronavírus – Covid-19:

- a) *Os representantes legais das empresas participantes que se fizerem presentes na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para participação da Sessão, deverão apresentar comprovante de vacinação de usuários, com vacinação em dia, que deverá ser registrado (Através de Cópia Reprográfica) e anexado ao Processo Licitatório.*
- b) *Para entrega de Envelopes e Protocolo dos mesmos na Comissão Permanente de Licitação – CPL, os portadores das Empresas licitantes que desejarem protocolar seus envelopes, também deverão apresentar comprovante de vacinação de usuários, com vacinação em dia, que deverá ser registrado (Através de Cópia Reprográfica) e anexado ao Processo Licitatório no sentido de garantir o cumprimento das medidas preventivas contra a Covid-19.*
- c) *São aceitos como passaporte sanitário tanto o documento físico, como o comprovante digital de vacinação emitido pelo aplicativo ConecteSUS (disponível para download na Apple Store e Play Store), do Governo do Federal, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma para este fim,*



no sentido de garantir o cumprimento das medidas preventivas contra a Covid-19.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, e que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste edital e seus anexos.

2.1.1 O Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante no Preambulo deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas, representantes (sócio e/ou procurador) que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



- 3.1** Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidades, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 3.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 3.4** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e protocolada(s) junto a Comissão *Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares*.
- 3.5** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas ao Presidente da *Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares*, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega dos envelopes 01 e 02 – documentos e habilitação e proposta de preços, respectivamente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

021301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.155.0403.2174.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.2** O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 5.3** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Permanente de Licitação 01* receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, **Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e



Envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇO). Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação 01*.

6.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
DATA: 07/03/2022– 09h30min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
DATA: 07/03/2022– 09h30min

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de INABILITAÇÃO, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, onde conste a licitante enquadrada no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.2 A documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA consistirá em:

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens **a, b, c e d**, apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante;
 - e.1)** A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa;



- f) O representante (sócio ou procurador) do licitante deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identificação com foto.

7.2.1 O Objeto Social das empresas participantes deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.0 deste Edital;

7.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.3.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.1.2 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:



I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II C poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.4 Para demonstrar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A exigência do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), é considerado como válido em virtude de se aplicar o prazo de 30 de abril do ano subsequente (2020) para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED, apresentaram tais documentos relativo ao ano de 2020.

a.2) Caso a(s) empresa(s) já disponham do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2019, poderão já apresentá-lo(s), onde será atendido da mesma forma a exigência contida na alínea a.

a.3) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.4) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;**

a.5) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.



a.6) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.7) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.7.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.7.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.7.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.7.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.8) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.9) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

a.9.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.



a.10) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Palmares - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.11) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

d.1) A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

d.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea d, desde que comprove a sua capacidade econômica.

a) Garantia de participação no valor de **R\$ 2.644,89 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, que representa 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. (Inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, conforme listado abaixo:

f.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (*Redação alterada pela Lei nº 11.079, de 30.12.2004*);

f.2) Seguro-garantia;

f.3) Fiança bancária.

OBS: Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário na *Conta: 7.936-7 Agência: 0115-5 Banco do Brasil*, e apresentar



comprovante da guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº. 11.079 de 2004*).

A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após a conclusão do processo licitatório.

7.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizado;

b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA ou CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

b.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS: 751,00M2 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS) DE ÁREA MÍNIMA EXECUTADA;

b.2 EXECUÇÃO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM: 71,00M2 (SETENTA E UM METROS QUADRADOS) ASSENTADOS.

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66, ou ainda, de declaração de contratação



futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços;

e) Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços, de acordo com modelo(s) estabelecido(s) no(s) Anexo(s) do Edital;

e.1) As empresas interessadas nesta licitação poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

e.2) A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, no seguinte endereço: **Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares -PE, Fone: (82) 99108-6870 (Sr.Flavio Manoel – Secretário de Infraestrutura), de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação e proposta das licitantes, ou seja, **até as 13h00min, do dia 04 de março de 2022**;

e.3) A **visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante;

e.4) Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV**, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01;

e.5) As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VI**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01

7.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital;

7.7 Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação as suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156



- 8.1** Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital;
- 8.2** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*;
- 8.3** Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 8.4** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.5** Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor;
- 8.6** É facultado a Comissão de Licitação 01, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço;
- 8.7** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital;
- 8.8** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:
- a) Em nome do licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.8.1** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

- 9.1** A Proposta Comercial e a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, a serem apresentadas no envelope nº. 02 obedecerão às seguintes exigências:
- 9.1.1 Proposta Comercial:**
- a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via emitida por computador ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;
 - b) Conter em moeda nacional vigente, **o preço unitário e global dos serviços**, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;



- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

9.1.2 Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) A *Planilha de Orçamento dos Serviços deste edital*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal n°. 5.194/66 e Resolução n°. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste edital;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

9.1.3 Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;



- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e responsável técnico.

9.1.3.1 As composições devem ser “preferencialmente” apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc). Para tanto, a apresentação de outros formatos a critério do licitante, não serão motivos de desclassificação da proposta.

Exemplo:

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,8774
10280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,1120
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,5000
11605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,2088
				Total:	262,6982
					Total Simples: 301,85
					Encargos Sociais: 29,95
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 331,80

- 9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

- 9.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação:

a) A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;

b) No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

- 9.4 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

10.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e apreciado pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada;

- 10.2 Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Administração, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do *art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93*;

- 10.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços;

- 10.4 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156



10.5 Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL, E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

11.2 São considerados como **limites máximos** para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na *Planilha de Orçamento de Serviços – elaborada pela Prefeitura Municipal*, a qual integra o Edital.

11.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento de Serviços*, que integra este edital.

11.4 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte **CRITÉRIO**:

11.4.1 O valor global máximo admitido é de: **R\$ 264.489,17 (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**.

11.4.2 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do MENOR DOS SEGUINTE VALORES:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (*cinquenta por cento*) do Valor Global orçado pelo *Município dos Palmares*, ou;

b) Valor Global orçado pelo *Município dos Palmares*.

11.5 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

11.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



11.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;

12.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato;

12.3 O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da *Comissão de Licitação 01*, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação do chefe do poder executivo, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

14.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao município dos palmares, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou título da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados



pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei n.º.11.079 de 2004).

- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancaria.

14.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município dos Palmares, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 O Município dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.

15.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares, tendo como responsáveis:

- a) **Flávio Manoel da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura dos Palmares;**
- b) **Marcos Antônio Almeida Souto – Engenheiro Civil fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares**

16.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município dos Palmares e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca dos Palmares será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;

16.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Município dos Palmares convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.883/93;



- 16.3** A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93*;
- 16.4** A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos pelo Município para lavratura do respectivo instrumento de contrato;
- 16.5** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

17.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1 É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no termo de Referência, ou constante no projeto básico ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

17.1.1 São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- b) O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal dos Palmares;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

17.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

18.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 18.1** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1** Pela execução do objeto do presente edital, o Município dos Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;

19.1.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços da proposta vencedora*, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares;

19.1.2 O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CEI da obra e do Diário de Obras.

19.1.3 Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.

- 19.2** Os serviços serão medidos imediatamente após a conclusão de parcelas/ etapas dos serviços e o seu respectivo pagamento está condicionada a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, após o efetiva execução dos serviços e atesto do(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de infraestrutura dos Palmares;

- 19.3** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;

- 19.4** A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 19.5** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;

- 19.6** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

- 19.7** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município dos Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

- 19.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N: Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: valor da parcela em atraso;

I: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

20.2 As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

20.3 No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município dos Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

- a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;
- b)** De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de



inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

20.5 A aplicação das multas será da competência da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;

21.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

21.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;

21.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

21.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.1.6 A dissolução da sociedade;

21.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

21.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

21.1.9 O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;

21.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

21.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA;

21.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda,



declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade;

- 21.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 21.3** Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:
- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
 - b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
 - c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** Reserva-se o Município dos Palmares o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *art. 49 da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- 22.2** Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação 01*, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações;
- 22.3** Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até **03 (três) dias consecutivos** anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;
- 22.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- 22.5** Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente edital;
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na *Prefeitura Municipal dos Palmares*;
- 22.7** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



23.0 DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro dos Palmares- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Diego da Silva de Pereiral Gomes
Presidente – CPL



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
DE REFORMA E MELHORAMENTOS DAS
INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES –
PERNAMBUCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

FLÁVIO MANOEL DA SILVA

Secretário de infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE.

2) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal dos Palmares, tendo em vista sua importância no contexto social, presta relevantes serviços a população de Palmares e em particular, aos mais necessitados. A sua estrutura administrativa, no que se diz respeito as estações de trabalho, focando o atendimento, não condiz com a necessidade da prestação de serviços em níveis satisfatórios.

Preocupada em melhorar as condições físicas do edifício, de modo a proporcionar condições adequadas para as atividades laborais desenvolvidas no ambiente, a Prefeitura Municipal dos Palmares, justifica a solicitação para contratação de Empresa Especializada, para a execução das obras e serviços, objetivando melhoramentos e adequações das suas instalações.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 06 (seis) meses corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

4) CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 05(cinco) dias corridos, contados após a emissão e recebimento da ordem de Serviço.

5) ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a execução dos serviços dos Lotes é de **R\$ 264.489,17 (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**. A planilha foi elaborada pela Engenheira Civil do município, tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI COMPOSIÇÕES DESONERADO DE NOVEMBRO DE 2021 – PERNAMBUCO, SEINFRA 027.1 DESONERADO – CEARÁ E ORSE NOVEMBRO DE 2021 - SERGIPE. Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI máximo utilizado é de 26,85%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário).

6) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

6.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU.

6.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- a) APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS: 751,00M² (SETECENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS) DE ÁREA MÍNIMA EXECUTADA;**
- b) EXECUÇÃO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM: 71,00M² (SETENTA E UM METROS QUADRADOS) ASSENTADOS.**

7) DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela PMP. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos. E deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações.

7.2 Definições básicas

PMP- Prefeitura Municipal dos Palmares, proprietária e contratante das obras e / ou serviços.

CONTRATADA - Empresa contratada pela PMP, para a execução das obras e/ou serviços.

FISCALIZAÇÃO - Pessoa física ou jurídica, designada pela PMP para fiscalizar a execução das obras e serviços.

PROJETISTA - Empresa contratada pela PMP para a execução do projeto da obra.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA /CAU autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

7.3 Relações entre a Contratada e a Fiscalização

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PMP, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-PE.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 05(cinco) dias, da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMP, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.4 Materiais fornecidos pela CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PMP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto obra.

7.5 Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a PMP.

7.6 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

8) REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO:

8.1 Serviços Extracontratuais

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

- a) Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMP.
- b) Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”.
- c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- 1) Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- 2) Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do PMP;
- 3) Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;

- a) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço dotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

8.1.1 Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

8.2 Regulamentação dos preços de serviços

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9) RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL:

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos os contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10) PROPOSTAS:

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA/CAU/PE, demais encargos cabíveis e outros. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

11) OBRAS CIVIS:

11.1 Disposições Gerais

O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da contratada. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.

A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos

Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

11.2 Limpeza e Retirada de Material

Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.

Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

12) DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12.2 Recebimento Provisório

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução,
- Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

12.3 Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

13) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

13.1.1 A empresa contratada deverá providenciar a instalação da obra, com o pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários, bem como, confeccionar e instalar, placa da obra, em local indicado pela fiscalização. Não será necessário construir barracão para servir como depósito. A Contratante disponibilizará local para guarda de materiais e ferramentas, equipamentos e outros.

13.1.2. Os serviços de demolição deverão ser realizados dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

13.1.3. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela contratada, de acordo com as exigências normativas.

13.1.4 Antes de iniciar os serviços de demolição, deverá ser verificada a necessidade de desligamento das linhas de fornecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e escoamento de águas pluviais.

13.1.5 Antes de iniciar os serviços de demolição em área ocupada, a contratada deverá proteger equipamentos, móveis, pisos, conforme o caso e à critério da fiscalização, com lona.

13.2 - PAREDES E PAINÉS

13.3.1 Divisória de granito cinza E=2CM.

13.3.2 As demais paredes divisórias, serão executadas em parede de bloco de gesso vazado branco, e = *7* cm.), conforme indicação em projeto e seguindo especificações da planilha orçamentária fornecida.

13.3 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas serão em madeira semi-oca (leve ou médio), com espessura de 3,5cm, incluso ferragem, de acordo com as especificações da planilha orçamentária fornecida.

13.4 - COBERTURA E FORRO.

13.4.1 Em toda a área da coberta, que envolve a reforma, deverá ser executada uma revisão geral, com substituição de material, de acordo com o especificado na planilha orçamentária fornecida.

13.4.2 Nas áreas indicadas pela fiscalização, deverá ser substituído o forro em placas de gesso, existente.

13.5 - REVESTIMENTOS

13.5.1- Todas as superfícies lisas como paredes, concretos e outro elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média). As superfícies a chapiscar deverão ser limpas antes do início da operação.

13.5.2 As áreas que forem receber massa única ou emboço, a argamassa a ser utilizada será no traço 1 : 2 : 8 (cimento, areia fina e saibro), para reboco interno e externo.

Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco (massa única) e emboço para receber revestimento cerâmico.

O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas e expurgadas de partes soltas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

13.6.3 Será fornecido e assentado revestimento cerâmico esmaltado em parede indicadas no projeto, nas dimensões e tipo conforme o especificado na planilha orçamentária fornecida, com argamassa específica, conforme instruções do fabricante. O rejuntamento será efetuado no espaço compreendido entre 24 horas a 72 horas a partir do término do assentamento.

13.7 PINTURA

13.7.1 – Pintura sobre massas únicas em paredes internas: as alvenarias de vedação (vãos de porta), antes da aplicação da pintura, o substrato deverá ser devidamente preparado, com limpeza, raspagem, lixamento, aplicação de selador e emassamento.

13.7.2 - Aplicação de líquido selador em paredes e tetos: todo o teto em placa de gesso, bem como, divisórias em gesso, deverá ter o substrato devidamente preparado, com lixamento e aplicação de líquido selador específico para superfície em gesso.

13.7.3 - Pintura sobre paredes e tetos serão aplicados, duas demãos de tinta a base de resina acrílica.

13.7.4- Pintura sobre esquadrias de madeira: As portas de madeira, após a preparação das superfícies a serem pintadas, receberão duas demãos de esmalte sintético acetinado em madeira.

13.7.5 - Pintura sobre esquadrias de ferro: As esquadrias, após a preparação das superfícies a serem pintadas, receberão duas demãos de esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas.

13.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PEÇAS SANITÁRIAS

A execução das instalações elétricas, deverá obedecer ao projeto, a 8160, NBR 13969 e NBR 7229 -Instalações Sanitárias e normas da Concessionária local.

13.9 LOUÇAS E METAIS

13.9.1. Bancadas e balcões

Nos locais definidos em projeto, haverá balcões em granito cinza andorinha fixados por peças metálicas chumbadas nas paredes. Deverão ser tomados cuidados referentes ao embutimento nas paredes, acabamentos das bordas e os locais de emendas expressos nos desenhos. As pedras não poderão apresentar trincas nem defeitos e serão do tipo especificado em projeto. Nos casos em que houver balcões dotados de cubas de aço inox ou louça, deverá ser utilizada massa plástica automotiva ou outro produto de igual eficiência para a fixação desses elementos nas pedras.

13.9.2. Louças Sanitárias

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e substituição. O perfeito estado de cada aparelho deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação e estes deverão ser novo e não apresentar qualquer tipo de defeitos, seja eles decorrentes de transporte, fixação, fabricação ou o próprio manuseio.

Os lavatórios com colunas suspensas deverão ser fixados conforme orientações do fabricante. Além disso, todos os aparelhos de utilização (torneiras, pias, lavatórios, chuveiro etc.), deverão ser instalados conforme projeto de arquitetura e complementares de água fria e esgoto. É imprescindível que o encanador loque as louças e aparelhos de utilização em conformidade com os pontos de desconexão e de água fria. As demais louças deverão estar em conformidade com o projeto de arquitetura.

O mictório é uma louça sanitária desenhada especialmente para o público masculino. Muito usado em banheiros públicos, inclusive no modelo infantil, evita filas e ocupa menos espaço do que uma cabine, ou uma bacia ocuparia. Sua instalação é simples e exige uma válvula de descarga específica, além do cálculo de altura para posicioná-lo no lugar ideal, otimizando o espaço do banheiro.

13.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas de baixa tensão, compreendendo as instalações de força, luz, e outras indicadas, serão executadas de acordo com projeto elétrico, onde deverão ser observados os pontos de luz e força que já foram executados, e quando necessário, fazer a adequação para compatibilização com projeto.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverá obedecer também à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade. A execução das instalações elétricas de baixa tensão só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da concessionária.

Só poderão ser empregados condutores de cobre, com isolamento termoplástico e antichama, que satisfaçam às Normas da ABNT. Todos serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas com o isolamento adequado para tensão dos serviços até 750V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT. Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente e máxima queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.

A alimentação do prédio deverá ser trifásica. Os circuitos internos devem ser ligados obrigatoriamente nas fases de acordo com o especificado no projeto elétrico, visando o balanceamento de cargas.

Os interruptores devem ser instalados a 1,3m de altura, tomadas baixa a 0,3m, tomada média a 1,3m e tomada alta a 2m.

Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em nenhuma hipótese emendas dentro dos eletrodutos.

ILUMINAÇÃO

Todos os aparelhos elétricos deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização antes da compra. Depois de instaladas deverão ser realizados testes com todas as luzes ligadas a fim de testar possíveis quedas de tensão.

Palmares – PE, 17 de janeiro de 2022.

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
-Secretário de Infraestrutura -



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	BDI : 26,85%	ORSE	2021/11	12/2021
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	L.S. Hora: 84,57%	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	L.S. Mês: 46,61%	SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								6.485,03	8.226,73
1.1	CPU-006/2021-PALMARES	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	329,36	417,79	1.976,16	2.506,74	
1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	113,65	17,68	22,43	2.009,33	2.549,17	
1.3	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	12,00	9,10	11,54	109,20	138,48	
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	9,00	42,73	54,20	384,57	487,80	
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	8,00	6,89	8,74	55,12	69,92	
1.6	CPU-019/2021-PALMARES	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	183,85	10,61	13,46	1.950,65	2.474,62	
2	PAREDES/PAINES								18.814,37	23.866,82
2.1	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	16,00	448,14	568,47	7.170,24	9.095,52	
2.2	CPU-021/2021-PALMARES	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM.	PRÓPRIA	M2	238,17	48,89	62,02	11.644,13	14.771,30	
3	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS								15.097,08	19.150,68
3.1	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	663,95	842,22	1.327,90	1.684,44	

3.2	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00	654,37	830,07	3.271,85	4.150,35
3.3	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	11,00	685,43	869,47	7.539,73	9.564,17
3.4	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	739,40	937,93	2.957,60	3.751,72
4	FORRO							608,79	772,19
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	17,78	34,24	43,43	608,79	772,19
5	REVESTIMENTOS							9.276,19	11.767,18
5.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	95,87	77,08	97,78	7.389,66	9.374,17
5.2	99198	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	25,58	73,75	93,55	1.886,53	2.393,01
6	PISOS							947,50	1.201,93
6.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	17,78	53,29	67,60	947,50	1.201,93
7	PINTURA E ACABAMENTOS							118.424,18	150.217,33

7.1	96128	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	2.171,03	20,64	26,18	44.810,06	56.837,57
7.2	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.500,00	20,24	25,67	30.360,00	38.505,00
7.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	671,03	13,92	17,66	9.340,74	11.850,39
7.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014(PINTURA INTERNA)	SINAPI	M2	1.833,26	13,92	17,66	25.518,98	32.375,37
7.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	115,00	12,91	16,38	1.484,65	1.883,70
7.6	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	185,00	37,35	47,38	6.909,75	8.765,30
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS							9.144,32	11.599,56
8.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	375,37	476,16	750,74	952,32
8.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	586,03	743,38	1.172,06	1.486,76
8.3	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	623,96	791,49	1.247,92	1.582,98
8.4	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	SINAPI	UN	4,00	34,95	44,33	139,80	177,32
8.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	63,38	80,40	253,52	321,60
8.6	CPU-020/2021-PALMARES	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	PRÓPRIA	M2	4,00	516,13	654,71	2.064,52	2.618,84
8.7	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	2,00	371,57	471,34	743,14	942,68

		AF_08/2021							
8.8	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	299,93	380,46	599,86	760,92
8.9	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	99,79	126,58	199,58	253,16
8.10	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	986,59	1.251,49	1.973,18	2.502,98
9	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO							27.786,06	35.246,75
9.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							1.623,25	2.059,09
9.1.1	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	1.623,25	2.059,09	1.623,25	2.059,09
9.2	DISJUNTORES							2.744,11	3.480,88
9.2.1	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	16,25	20,61	162,50	206,10
9.2.2	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	107,00	135,73	1.070,00	1.357,30
9.2.3	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	503,87	639,16	1.511,61	1.917,48
9.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							2.679,00	3.399,00
9.3.1	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	8,93	11,33	2.679,00	3.399,00
9.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)							4.393,50	5.572,50
9.4.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	SINAPI	M	150,00	2,80	3,55	420,00	532,50

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

		CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
9.4.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	2,98	3,78	447,00	567,00
9.4.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	7,86	9,97	1.179,00	1.495,50
9.4.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	15,65	19,85	2.347,50	2.977,50
9.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							16.346,20	20.735,28
9.5.1	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	100,00	28,78	36,51	2.878,00	3.651,00
9.5.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	4,00	158,21	200,69	632,84	802,76
9.5.3	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	22,00	151,43	192,09	3.331,46	4.225,98
9.5.4	S12562	Luminária com lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01	ORSE	un	26,00	72,12	91,48	1.875,12	2.378,48
9.5.5	S03292	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	ORSE	pt	13,00	257,96	327,22	3.353,48	4.253,86
9.5.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00	23,79	30,18	713,70	905,40
9.5.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	50,00	37,76	47,90	1.888,00	2.395,00
9.5.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	40,00	41,84	53,07	1.673,60	2.122,80
10	SERVIÇOS FINAIS							1.920,00	2.440,00
10.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	1.000,00	1,92	2,44	1.920,00	2.440,00

VALOR BDI TOTAL:	55.985,65
VALOR ORÇAMENTO:	208.503,52
VALOR TOTAL:	264.489,17

Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove reais e Dezessete centavos

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022	L.S. Hora: 84,57%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	BDI : 26,85%	L.S. Mês: 46,61%
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	FORTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	ORSE	2021/11
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	12/2021
		SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.226,73	100,00%						100,00' %'
			8.226,73						8.226,73
2	PAREDES/PAINÉIS	23.866,82	70,00%	30,00%					100,00' %'
			16.706,77	7.160,05					23.866,82
3	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	19.150,68	25,00%	30,00%	45,00%				100,00' %'
			4.787,67	5.745,20	8.617,81				19.150,68
4	FORRO	772,19	60,00%	40,00%					100,00' %'
			463,31	308,88					772,19
5	REVESTIMENTOS	11.767,18	35,00%	65,00%					100,00' %'
			4.118,51	7.648,67					11.767,18
6	PISOS	1.201,93		100,00%					100,00' %'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

				1.201,93					1.201,93
7	PINTURA E ACABAMENTOS	150.217,33	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00' %'
			37.554,33	37.554,33	37.554,33	37.554,34			150.217,33
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	11.599,56			30,00%	30,00%	40,00%		100,00' %'
					3.479,87	3.479,87	4.639,82		11.599,56
9	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO	35.246,75			20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00' %'
					7.049,35	10.574,03	10.574,03	7.049,34	35.246,75
10	SERVIÇOS FINAIS	2.440,00						100,00%	100,00' %'
								2.440,00	2.440,00
		264.489,17	71.857,32	59.619,06	56.701,36	51.608,24	15.213,85	9.489,34	264.489,17
			71.857,32	131.476,38	188.177,74	239.785,98	254.999,83	264.489,17	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022	L.S. Hora: 84,57%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	BDI : 26,85%	L.S. Mês: 46,61%	
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	FORTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	ORSE	2021/11	12/2021
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
			SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	12/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.1. CPU-006/2021-PALMARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	225,00	225,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	10,25	41,00
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	24,67	2,71
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	4,76	4,76
					TOTAL MATERIAL:	273,47
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	19,98	19,98
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	304,90	3,05
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,43	32,86
					TOTAL SERVIÇO:	55,89
					VALOR:	329,36
					VALOR SEM ENCARGOS:	312,30
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	17,06
					VALOR COM ENCARGOS:	329,36
					VALOR BDI (26.85%):	88,43
1.2. 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25530000	22,98	5,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71950000	16,43	11,82
TOTAL SERVICO:						17,69
VALOR:						17,68
VALOR SEM ENCARGOS:						12,00
VALOR ENCARGOS (84.57%):						5,68
VALOR COM ENCARGOS:						17,68
VALOR BDI (26.85%):						4,75

1.3. 97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17550000	19,61	3,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34480000	16,43	5,67
TOTAL SERVICO:						9,11
VALOR:						9,10
VALOR SEM ENCARGOS:						6,18
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,92
VALOR COM ENCARGOS:						9,10
VALOR BDI (26.85%):						2,44

1.4. 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22500000	20,21	4,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,32480000	16,43	38,20
TOTAL SERVICO:						42,75
VALOR:						42,73

VALOR SEM ENCARGOS:	29,46
VALOR ENCARGOS (84.57%):	13,27
VALOR COM ENCARGOS:	42,73
VALOR BDI (26.85%):	11,47

1.5. 97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13150000	20,21	2,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25820000	16,43	4,24
TOTAL SERVICO:						6,90
VALOR:						6,89
VALOR SEM ENCARGOS:						4,71
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,18
VALOR COM ENCARGOS:						6,89
VALOR BDI (26.85%):						1,85

1.6. CPU-019/2021-PALMARES - REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA (M2)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	20,21	4,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	16,43	6,57
TOTAL SERVICO:						10,61
VALOR:						10,61
VALOR SEM ENCARGOS:						7,25
VALOR ENCARGOS (84.57%):						3,36
VALOR COM ENCARGOS:						10,61
VALOR BDI (26.85%):						2,85

2.1. C4070 - DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,39823269	20,83	49,96
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,79646538	15,59	74,78
TOTAL MAO DE OBRA:						124,74
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00399705	74,72	0,30
I0799	CIMENTO BRANCO	SEINFRA	KG	0,69948453	3,28	2,29
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,59882179	0,56	0,90
I7895	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	0,99926362	316,05	315,82
I1621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	SEINFRA	KG	1,29904271	3,16	4,10
TOTAL MATERIAL:						323,41
VALOR:						448,14
VALOR SEM ENCARGOS:						369,57
VALOR ENCARGOS (84.57%):						78,57
VALOR COM ENCARGOS:						448,14
VALOR BDI (26.85%):						120,33

2.2. CPU-021/2021-PALMARES - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM. (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1,00000000	33,73	33,73
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	4,00000000	0,64	2,56
TOTAL MATERIAL:						36,29
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	20,09	6,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	16,43	6,57
TOTAL SERVICO:						12,60
VALOR:						48,89

VALOR SEM ENCARGOS:	44,86
VALOR ENCARGOS (84.57%):	4,03
VALOR COM ENCARGOS:	48,89
VALOR BDI (26.85%):	13,13

3.1. 91312 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	252,29	252,29
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	SINAPI	UN	1,00000000	253,07	253,07
91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	98,11	98,11
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	9,60000000	6,30	60,48
TOTAL SERVICIO:						663,95
VALOR:						663,95
VALOR SEM ENCARGOS:						597,68
VALOR ENCARGOS (84.57%):						66,27
VALOR COM ENCARGOS:						663,95
VALOR BDI (26.85%):						178,27

3.2. 91313 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	257,09	257,09
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	SINAPI	UN	1,00000000	253,07	253,07

91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	82,47	82,47
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	9,80000000	6,30	61,74
TOTAL SERVICO:						654,37
VALOR:						654,37
VALOR SEM ENCARGOS:						586,83
VALOR ENCARGOS (84.57%):						67,54
VALOR COM ENCARGOS:						654,37
VALOR BDI (26.85%):						175,70

3.3. 91314 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	273,07	273,07
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	SINAPI	UN	1,00000000	253,07	253,07
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	96,29	96,29
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	10,00000000	6,30	63,00
TOTAL SERVICO:					685,43	
VALOR:					685,43	
VALOR SEM ENCARGOS:					614,53	
VALOR ENCARGOS (84.57%):					70,90	
VALOR COM ENCARGOS:					685,43	
VALOR BDI (26.85%):					184,04	

3.4. 91315 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	325,78	325,78
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	SINAPI	UN	1,00000000	253,07	253,07
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	96,29	96,29
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	10,20000000	6,30	64,26
TOTAL SERVIÇO:						739,40
VALOR:						739,40
VALOR SEM ENCARGOS:						667,21
VALOR ENCARGOS (84.57%):						72,19
VALOR COM ENCARGOS:						739,40
VALOR BDI (26.85%):						198,53

4.1. 96109 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	37,08	0,93
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	0,99640000	0,64	0,64
00004812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,02930000	8,93	9,19
00020250	SISAL EM FIBRA	SINAPI	KG	0,00780000	10,00	0,08
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,03080000	28,40	0,87
TOTAL MATERIAL:						11,71
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79740000	20,09	16,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39870000	16,43	6,55
TOTAL SERVIÇO:						22,57

VALOR:	34,24
VALOR SEM ENCARGOS:	26,93
VALOR ENCARGOS (84.57%):	7,31
VALOR COM ENCARGOS:	34,24
VALOR BDI (26.85%):	9,19

5.1. 87273 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,08000000	45,40	49,03
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,14000000	0,94	5,77
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,22000000	5,51	1,21
TOTAL MATERIAL:						56,01
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,66000000	22,98	15,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	16,43	5,91
TOTAL SERVICO:						21,08
VALOR:						77,08
VALOR SEM ENCARGOS:						69,98
VALOR ENCARGOS (84.57%):						7,10
VALOR COM ENCARGOS:						77,08
VALOR BDI (26.85%):						20,70

5.2. 99198 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	33,26	35,26
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,42000000	5,51	2,31
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	4,86000000	2,89	14,05

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	22,98	16,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37000000	16,43	6,08
TOTAL MATERIAL:						51,62
TOTAL SERVICIO:						22,17
VALOR:						73,75
VALOR SEM ENCARGOS:						66,31
VALOR ENCARGOS (84.57%):						7,44
VALOR COM ENCARGOS:						73,75
VALOR BDI (26.85%):						19,80

6.1. 87251 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	35,90	38,05
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,14000000	0,94	5,77
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,19000000	5,51	1,05
TOTAL MATERIAL:						44,87
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26000000	22,98	5,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	16,43	2,46
TOTAL SERVICIO:						8,43
VALOR:						53,29
VALOR SEM ENCARGOS:						50,47
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,82
VALOR COM ENCARGOS:						53,29
VALOR BDI (26.85%):						14,31

7.1. 96128 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,06000000	0,79	0,05
00004056	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	GL	0,16400000	23,42	3,84
TOTAL MATERIAL:						3,89
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,66000000	21,29	14,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16500000	16,43	2,71
TOTAL SERVICO:						16,76
VALOR:						20,64
VALOR SEM ENCARGOS:						15,39
VALOR ENCARGOS (84.57%):						5,25
VALOR COM ENCARGOS:						20,64
VALOR BDI (26.85%):						5,54

7.2. 88420 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,93800000	6,37	12,35
TOTAL MATERIAL:						12,35
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31100000	21,29	6,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07800000	16,43	1,28
TOTAL SERVICO:						7,90
VALOR:						20,24
VALOR SEM ENCARGOS:						17,77
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,47
VALOR COM ENCARGOS:						20,24

VALOR BDI (26.85%):

5,43

7.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	26,71	8,81
TOTAL MATERIAL:						8,81
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	21,29	3,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	16,43	1,13
TOTAL SERVICO:						5,11
VALOR:						13,92
VALOR SEM ENCARGOS:						12,32
VALOR ENCARGOS (84.57%):						1,60
VALOR COM ENCARGOS:						13,92
VALOR BDI (26.85%):						3,74

7.4. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014(PINTURA INTERNA) (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	26,71	8,81
TOTAL MATERIAL:						8,81
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	21,29	3,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	16,43	1,13
TOTAL SERVICO:						5,11
VALOR:						13,92
VALOR SEM ENCARGOS:						12,32
VALOR ENCARGOS (84.57%):						1,60
VALOR COM ENCARGOS:						13,92

VALOR BDI (26.85%):

3,74

7.5. 102219 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000	20,80	0,29
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000	32,28	4,53
TOTAL MATERIAL:						4,82
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	21,29	8,10
TOTAL SERVICIO:						8,10
VALOR:						12,91
VALOR SEM ENCARGOS:						10,37
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,54
VALOR COM ENCARGOS:						12,91
VALOR BDI (26.85%):						3,47

7.6. 100760 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02550000	20,80	0,53
00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	SINAPI	L	0,25490000	31,25	7,97
TOTAL MATERIAL:						8,50
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,35590000	21,29	28,87
TOTAL SERVICIO:						28,87
VALOR:						37,35
VALOR SEM ENCARGOS:						28,27
VALOR ENCARGOS (84.57%):						9,08
VALOR COM ENCARGOS:						37,35

VALOR BDI (26.85%):

10,03

8.1. 86888 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	23,38	46,76
00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	10,10	10,10
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	285,80	285,80
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08810000	116,25	10,24
TOTAL MATERIAL:						352,90
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77910000	19,61	15,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43840000	16,43	7,20
TOTAL SERVICO:						22,48
VALOR:						375,37
VALOR SEM ENCARGOS:						367,91
VALOR ENCARGOS (84.57%):						7,46
VALOR COM ENCARGOS:						375,37
VALOR BDI (26.85%):						100,79

8.2. 95472 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	SINAPI	UN	1,00000000	6,14	6,14
TOTAL MATERIAL:						6,14
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	579,89	579,89

TOTAL SERVIÇO:	579,89
VALOR:	586,03
VALOR SEM ENCARGOS:	575,46
VALOR ENCARGOS (84.57%):	10,57
VALOR COM ENCARGOS:	586,03
VALOR BDI (26.85%):	157,35

8.3. 100858 - MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03650000	4,00	0,15
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	2,00000000	17,33	34,66
00006142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTAVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	SINAPI	UN	1,00000000	6,14	6,14
00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	SINAPI	UN	1,00000000	266,21	266,21
00021112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	SINAPI	UN	1,00000000	291,81	291,81
TOTAL MATERIAL:						598,97
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00900000	19,61	19,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31790000	16,43	5,22
TOTAL SERVIÇO:						25,01
VALOR:						623,96
VALOR SEM ENCARGOS:						615,58
VALOR ENCARGOS (84.57%):						8,38
VALOR COM ENCARGOS:						623,96
VALOR BDI (26.85%):						167,53
8.4. 00000377 - ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL (UN)						

VALOR:	34,95
VALOR SEM ENCARGOS:	34,95
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	34,95
VALOR BDI (26.85%):	9,38

**8.5. 86906 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_01/2020 (UN)**

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	4,00	0,08
00013415	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, FIXA, CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	SINAPI	UN	1,00000000	60,93	60,93
TOTAL MATERIAL:						61,01

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09600000	19,61	1,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03030000	16,43	0,50

TOTAL SERVICIO:		2,38
VALOR:		63,38
VALOR SEM ENCARGOS:		62,59
VALOR ENCARGOS (84.57%):		0,79
VALOR COM ENCARGOS:		63,38
VALOR BDI (26.85%):		17,02

8.6. CPU-020/2021-PALMARES - ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	1,00000000	458,66	458,66
00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	UN	4,00000000	4,40	17,60

TOTAL MATERIAL:		476,26
------------------------	--	---------------

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	16,43	6,57
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,65	33,30
TOTAL SERVICO:						39,87
VALOR:						516,13
VALOR SEM ENCARGOS:						503,89
VALOR ENCARGOS (84.57%):						12,24
VALOR COM ENCARGOS:						516,13
VALOR BDI (26.85%):						138,58

**8.7. 99635 - VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_08/2021 (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01920000	14,75	0,28
00010228	VÁLVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	SINAPI	UN	1,00000000	339,00	339,00
TOTAL MATERIAL:						339,28

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,92490000	15,32	14,17
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,92490000	19,61	18,14
TOTAL SERVICO:						32,31
VALOR:						371,57
VALOR SEM ENCARGOS:						360,96
VALOR ENCARGOS (84.57%):						10,61
VALOR COM ENCARGOS:						371,57
VALOR BDI (26.85%):						99,77

**8.8. 100868 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_01/2020 (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	17,33	103,98
00036081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	SINAPI	UN	1,00000000	172,45	172,45
TOTAL MATERIAL:						276,43
SERVICO						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,94850000	19,61	18,60
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29880000	16,43	4,91
TOTAL SERVICIO:						23,51
VALOR:						299,93
VALOR SEM ENCARGOS:						292,05
VALOR ENCARGOS (84.57%):						7,88
VALOR COM ENCARGOS:						299,93
VALOR BDI (26.85%):						80,53

8.9. 89987 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

MATERIAL						
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01060000	14,75	0,16
00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	SINAPI	UN	1,00000000	91,93	91,93
TOTAL MATERIAL:						92,09
SERVICO						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22120000	15,32	3,39
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22120000	19,61	4,34
TOTAL SERVICIO:						7,73
VALOR:						99,79
VALOR SEM ENCARGOS:						97,28
VALOR ENCARGOS (84.57%):						2,51
VALOR COM ENCARGOS:						99,79

VALOR BDI (26.85%):

26,79

8.10. 86947 - BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00000000	37,74	75,48
86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	263,22	263,22
86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	342,71	342,71
86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	305,18	305,18
TOTAL SERVIÇO:						986,59
VALOR:						986,59
VALOR SEM ENCARGOS:						949,52
VALOR ENCARGOS (84.57%):						37,07
VALOR COM ENCARGOS:						986,59
VALOR BDI (26.85%):						264,90

9.1.1. 101882 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012043	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	SINAPI	UN	1,00000000	1.589,20	1.589,20
TOTAL MATERIAL:						1.589,20
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01940000	565,03	10,96
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63420000	15,99	10,14
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63420000	20,42	12,95
TOTAL SERVIÇO:						34,05

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

VALOR:	1.623,25
VALOR SEM ENCARGOS:	1.614,79
VALOR ENCARGOS (84.57%):	8,46
VALOR COM ENCARGOS:	1.623,25
VALOR BDI (26.85%):	435,84

9.2.1. 93657 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	1,00000000	1,44	1,44
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	11,50	11,50
					TOTAL MATERIAL:	12,94
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09110000	15,99	1,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09110000	20,42	1,86
					TOTAL SERVICO:	3,32
					VALOR:	16,25
					VALOR SEM ENCARGOS:	15,20
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	1,05
					VALOR COM ENCARGOS:	16,25
					VALOR BDI (26.85%):	4,36

9.2.2. 93673 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00000000	1,85	5,55
00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00000000	80,79	80,79
					TOTAL MATERIAL:	86,34
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56770000	15,99	9,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56770000	20,42	11,59
					TOTAL SERVICO:	20,67
					VALOR:	107,00
					VALOR SEM ENCARGOS:	100,42
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	6,58
					VALOR COM ENCARGOS:	107,00
					VALOR BDI (26.85%):	28,73

9.2.3. 101895 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	3,00000000	5,00	15,00
00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	SINAPI	UN	1,00000000	440,71	440,71
					TOTAL MATERIAL:	455,71
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,32320000	15,99	21,16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,32320000	20,42	27,02
					TOTAL SERVICO:	48,18
					VALOR:	503,87
					VALOR SEM ENCARGOS:	488,53
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	15,34
					VALOR COM ENCARGOS:	503,87
					VALOR BDI (26.85%):	135,29

9.3.1. 91867 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	5,10	5,19

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00180000	26,00	0,05
TOTAL MATERIAL:						5,24
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	15,99	1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	20,42	2,08
TOTAL SERVICIO:						3,71
VALOR:						8,93
VALOR SEM ENCARGOS:						7,77
VALOR ENCARGOS (84.57%):						1,16
VALOR COM ENCARGOS:						8,93
VALOR BDI (26.85%):						2,40

9.4.1. 91924 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	1,19000000	1,58	1,88
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	6,12	0,06
TOTAL MATERIAL:						1,94
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02400000	15,99	0,38
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02400000	20,42	0,49
TOTAL SERVICIO:						0,87
VALOR:						2,80
VALOR SEM ENCARGOS:						2,54
VALOR ENCARGOS (84.57%):						0,26
VALOR COM ENCARGOS:						2,80
VALOR BDI (26.85%):						0,75

9.4.2. 91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	0,85519187	2,52	2,16
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00646783	6,12	0,04
					TOTAL MATERIAL:	2,20
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02155946	15,99	0,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02155946	20,42	0,44
					TOTAL SERVICO:	0,78
					VALOR:	2,98
					VALOR SEM ENCARGOS:	2,73
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	0,25
					VALOR COM ENCARGOS:	2,98
					VALOR BDI (26.85%):	0,80

9.4.3. 91929 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	1,19000000	5,36	6,38
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	6,12	0,06
					TOTAL MATERIAL:	6,44
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	15,99	0,64
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	20,42	0,82
					TOTAL SERVICO:	1,46
					VALOR:	7,86
					VALOR SEM ENCARGOS:	7,43

VALOR ENCARGOS (84.57%):	0,43
VALOR COM ENCARGOS:	7,86
VALOR BDI (26.85%):	2,11

9.4.4. 91932 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,19000000	10,76	12,80
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	6,12	0,06
TOTAL MATERIAL:						12,86

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07700000	15,99	1,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07700000	20,42	1,57

TOTAL SERVICO:						2,80
VALOR:						15,65
VALOR SEM ENCARGOS:						14,77
VALOR ENCARGOS (84.57%):						0,88
VALOR COM ENCARGOS:						15,65
VALOR BDI (26.85%):						4,20

9.5.1. 83566 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007529	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPOSILENTOQUE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	21,51	21,51
TOTAL MATERIAL:						21,51

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	15,99	3,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	20,42	4,08

TOTAL SERVICO:						7,28
-----------------------	--	--	--	--	--	-------------

VALOR:	28,78
VALOR SEM ENCARGOS:	26,47
VALOR ENCARGOS (84.57%):	2,31
VALOR COM ENCARGOS:	28,78
VALOR BDI (26.85%):	7,73

9.5.2. 93141 - PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,20000000	4,95	10,89
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	UN	1,00000000	3,17	3,17
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,20000000	9,99	21,98
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,00000000	5,38	10,76
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,20000000	7,21	15,86
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	12,60000000	4,12	51,91
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	0,37500000	9,89	3,71
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	12,04	12,04
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	27,91	27,91
TOTAL SERVICO:						158,23
VALOR:						158,21
VALOR SEM ENCARGOS:						130,22
VALOR ENCARGOS (84.57%):						27,99
VALOR COM ENCARGOS:						158,21

VALOR BDI (26.85%):

42,48

9.5.3. 93137 - PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,20000000	4,95	10,89
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	UN	1,00000000	3,17	3,17
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,20000000	9,99	21,98
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,00000000	5,38	10,76
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,20000000	7,21	15,86
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	12,60000000	2,80	35,28
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	0,37500000	9,89	3,71
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	12,04	12,04
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	37,76	37,76
TOTAL SERVIÇO:						151,45
VALOR:						151,43
VALOR SEM ENCARGOS:						123,10
VALOR ENCARGOS (84.57%):						28,33
VALOR COM ENCARGOS:						151,43
VALOR BDI (26.85%):						40,66

9.5.4. S12562 - Luminária com lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01 (un)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102436S	Eletricista	ORSE	h	0,50000000	12,24	6,12

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE

CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,50000000	9,23	4,62
TOTAL MAO DE OBRA:						10,74
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I39387S	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	ORSE	un	1,00000000	15,24	15,24
I01343	Luminária (calha) p/ lampada fluoescente 1 x 40w/tubular LED 18w a 20w	ORSE	un	1,00000000	34,31	34,31
TOTAL MATERIAL:						49,55
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	3,47	1,74
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	3,61	1,81
S07882	Suporte (receptáculo) p/ lâmpada fluoescente	ORSE	un	2,00000000	4,14	8,28
TOTAL SERVICO:						11,83
VALOR:						72,12
VALOR SEM ENCARGOS:						64,96
VALOR ENCARGOS (84.57%):						7,16
VALOR COM ENCARGOS:						72,12
VALOR BDI (26.85%):						19,36

9.5.5. S03292 - Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento (pt)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	5,00000000	12,24	61,20
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	4,00000000	9,23	36,92
TOTAL MAO DE OBRA:						98,12
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02674S	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	ORSE	m	9,00000000	4,42	39,78
I00944S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 4 mm2	ORSE	m	17,00000000	3,95	67,15
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	9,50	1,43
I12118S	Kit de protecao arstop para ar condicionado, tomada padrao 2p+t 20 a, com disjuntor unipolar din 20a	ORSE	un	1,00000000	19,69	19,69

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	5,00000000	3,47	17,35
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	3,61	14,44
TOTAL MATERIAL:						128,05
TOTAL SERVICIO:						31,79
VALOR:						257,96
VALOR SEM ENCARGOS:						212,99
VALOR ENCARGOS (84.57%):						44,97
VALOR COM ENCARGOS:						257,96
VALOR BDI (26.85%):						69,26

9.5.6. 91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	7,65	7,65
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	16,14	16,14
TOTAL SERVICIO:						23,79
VALOR:						23,79
VALOR SEM ENCARGOS:						20,35
VALOR ENCARGOS (84.57%):						3,44
VALOR COM ENCARGOS:						23,79
VALOR BDI (26.85%):						6,39

9.5.7. 91959 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	7,65	7,65
91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	30,11	30,11

TOTAL SERVIÇO:	37,76
VALOR:	37,76
VALOR SEM ENCARGOS:	32,40
VALOR ENCARGOS (84.57%):	5,36
VALOR COM ENCARGOS:	37,76
VALOR BDI (26.85%):	10,14

9.5.8. 92023 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	7,65	7,65
92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	34,19	34,19
TOTAL SERVIÇO:						41,84
VALOR:						41,84
VALOR SEM ENCARGOS:						35,54
VALOR ENCARGOS (84.57%):						6,30
VALOR COM ENCARGOS:						41,84
VALOR BDI (26.85%):						11,23

10.1. S02450 - Limpeza geral (m2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,10000000	9,23	0,92
TOTAL MAO DE OBRA:						0,92
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01997	Sabão em pó	ORSE	kg	0,00500000	9,08	0,05
I02414	Vassoura piaçava	ORSE	un	0,05000000	11,78	0,59
TOTAL MATERIAL:						0,64
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	3,61	0,36	
						TOTAL SERVICO:	0,36
						VALOR:	1,92
						VALOR SEM ENCARGOS:	1,50
						VALOR ENCARGOS (84.57%):	0,42
						VALOR COM ENCARGOS:	1,92
						VALOR BDI (26.85%):	0,52

COMPOSIÇÃO DO BDI				
 PREFEITURA DOS PALMARES A ESPERANÇA SE RENOVA	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022 BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	L.S. Hora: 84,57% L.S. Mês: 46,61%	
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	ORSE	2021/11
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
		REF.		
			12/2021	
			05/2021	
			12/2021	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Seguro e Garantia	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Risco	0,50
	TOTAL	5,32

I	Impostos	
C + P	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	3,00
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022	L.S. Hora: 84,57%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	BDI : 26,85%	L.S. Mês: 46,61%	
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	ORSE	2021/11	12/2021
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
			SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	12/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00
B2	Feriodos	4,33	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,93	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,20	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares – PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 – FONE: 3661-1156

B9	Férias Gozadas	8,89	6,78
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,20	16,49

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,75	3,62
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,40	2,59
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		13,41	10,24

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,76	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
TOTAL		8,16	3,08

Horista = 84,57%

Mensalista = 46,61%

A + B + C + D

RESUMO DO ORÇAMENTO															
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA : 18/01/2022 BDI : 26,85%												
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	L.S. Hora: 84,57% L.S. Mês: 46,61%												
	LOCAL:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PALMARES - PE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2021/11</td> <td>12/2021</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2021/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2021/11	12/2021	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	12/2021
	FORTE	VERSÃO	REF.												
ORSE	2021/11	12/2021													
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021													
SINAPI	2021/11 COM DESONERAÇÃO	12/2021													
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS													

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.226,73	3,11
2	PAREDES/PAINEIS	23.866,82	9,02
3	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	19.150,68	7,24
4	FORRO	772,19	0,29
5	REVESTIMENTOS	11.767,18	4,45
6	PISOS	1.201,93	0,45
7	PINTURA E ACABAMENTOS	150.217,33	56,80
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	11.599,56	4,39
9	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO	35.246,75	13,33
10	SERVIÇOS FINAIS	2.440,00	0,92
		VALOR BDI TOTAL:	55.985,65
		VALOR ORÇAMENTO:	208.503,52
		VALOR TOTAL:	264.489,17

Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove reais e Dezessete centavos

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A empresa, CNPJ nº,
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da
carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, para
fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Atesto que o Sr(a). _____,
portador(a) do documento de identificação
_____, representando a empresa
_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
_____ sediada à
_____(endereço completo), através de visita realizada nos
locais onde serão executados os serviços/ obras, tomou conhecimento e está ciente das
condições dos locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação
dos serviços/ execução das obras objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma
dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Palmares-PE, de de 2022.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nome do Responsável
Empresa Licitante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 002/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município dos Palmares.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DOS PALMARES, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

..... **NA**
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro,, residente e domiciliado a, portador da cédula de identidade (RG) n.º. e CPF n.º. e de outro lado, a, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com sede estabelecida a, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**....., brasileiro(a),0.....,, residente e domiciliado(a) à Rua....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º. e CPF n.º., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da **Tomada de Preços n.º. 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

2.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da *Planilha de Orçamento dos Serviços* e da *proposta de preço* apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação de **Tomada de Preços n.º. 002/2022**, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

2.2 O valor global deste contrato é de **R\$**
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto do presente edital, o Município dos Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;

3.1.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços da proposta vencedora*, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares;

3.1.2 O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CEI da obra e do Diário de Obras.

3.1.3 Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.

3.2 Os serviços serão medidos imediatamente após a conclusão de parcelas/ etapas dos serviços e o seu respectivo pagamento está condicionada a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, após o efetiva execução dos serviços e atesto do(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de infraestrutura dos Palmares;

3.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;

3.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;

3.6 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.7 Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município dos Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N: Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



Vp: valor da parcela em atraso;

I: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2** O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 4.3** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1** Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.155.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

- 7.1** A CONTRATADA entregará ao Município dos Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;
- 7.2** A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93* e alterações;



7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município dos Palmares autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberado ou restituído após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1 É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

8.1.2 São de responsabilidade da contratada:

- a)** O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- b)** O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c)** Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal dos Palmares;
- d)** Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e)** Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f)** Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g)** Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.



8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30(trinta) dias após o prazo estabelecido.
- b) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30(trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

9.2 As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

9.3 No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30(trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município dos Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

9.5 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O Município dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares, tendo como responsáveis:

- a) Flávio Manoel da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura dos Palmares;**
- b) Marcos Antônio Almeida Souto – Engenheiro Civil fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;

12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;



- 12.1.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 12.1.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.1.6** A dissolução da sociedade;
- 12.1.7** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- 12.1.8** A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
- 12.1.9** O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no *§ 2° do art. 79* da referida Lei.
- 12.1.10** O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 12.1.11** Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 12.1.12** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3** Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:
- a)** Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei n° 8.666/93* e posteriores alterações;
 - b)** Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
 - c)** Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 13.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, com se nele estivessem transcritos:
- a)** O Edital de **Tomada de Preços n° 0xx/2022** e seus Anexos;
 - b)** A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
 - c)** As especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
 - d)** As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Palmares-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Palmares/PE,de.....de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DOS PALMARES
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
CPF:
Prefeito

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: